



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2167/2008

Dispõe sobre alteração de Lei Municipal.

O povo do município de Canápolis/MG, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O §1º do art. 2º, da Lei Municipal nº 2161/2008, de 08 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º - O número de Conselheiros será definido com a seguinte composição:

I- 06 (seis) representantes de entidades de usuários;

II- 03 (três) representantes de entidades dos trabalhadores de saúde;

III- 03 (três) representantes de governo, de prestadores de serviços privados, conveniados ou sem fins lucrativos.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 20 de maio de 2008.

Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal